
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA CONSULTA PLEBISCITÁRIA À POPULAÇÃO DIRETAMENTE INTERESSADA NA REDEFINIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral a proceder consulta plebiscitária à população diretamente interessada na redefinição territorial do município de Jacundá, conforme memorial descritivo anexo em cópia xerox.

Parágrafo Único - O plebiscito a ser realizado será o passo inicial para o cumprimento do Artigo 55 da Constituição Estadual, complementado ainda pela consulta aos Prefeitos dos municípios de Jacundá e Goianésia do Pará e ratificação das respectivas Câmaras Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão custeadas pelo Poder Executivo Estadual, que fica autorizado a repassar o numerário suficiente para a consecução da consulta.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário

Deputado NADIR NEVES
2º Secretário.

DOE Nº 28.118, DE 27/12/95.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.